



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA
CATARINA**

1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nr 23-2020

01 DE DEZEMBRO DE 2020

COMANDO DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM INTERNO Nº 23/2020

Quartel em Criciúma - SC, 01 de dezembro de 2020 (TERÇA-FEIRA).

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª Parte – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço, arquivadas no B-1 das OBM's do 4º BBM.

2ª Parte – INSTRUÇÃO

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem alterações;

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Sem alterações;

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Sem alterações;

3ª Parte – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida no documento SGPe CBMSC/28429/2020, onde o **Cap BM Mtcl 927743-9 Renan Silvério da Rosa FERNANDES**, da 2ª/4º BBM – Içara, solicita 01 (um) dia para desconto em férias, a contar do dia 20 Nov 20.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM
Resp. pelo Comando do 4º BBM

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES (ADIANTAMENTO):

Defiro a solicitação contida na Nota Nr 1266-20-4ºBBM, onde o **3º Sgt BM Mtcl 929124-5 Tiago JAVUREK Nunes**, do 3º/1º/3ª/4ºBBM – Turvo, solicita 03 (três) dias para desconto em férias, a contar do dia 25 Nov 20.

RICARDO CAVALER BIANCHI – 1º Ten BM
Resp. pelo Comando da 3ª/4º BBM

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 16 Nov 20, do **2º Sgt BM Mtcl 920292-7 Antônio Luiz STRADIOTO**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, por conclusão de férias regulamentares.

FUNÇÕES DIVERSAS:

De 16 Nov a 15 Dez 20, o **2º Sgt BM Mtcl 920403-2 Fábio Luciano BERNARDEZ** responde pelo Comando do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, por motivo de gozo de férias regulamentares do **1º Sgt BM Mtcl 920431-8 Renato BONELLI Bitencourt**.

De 16 Nov a 15 Dez 20, o **2º Sgt BM Mtcl 927723-4 LUCAS Matias da Silva** responde pelo expediente do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, por motivo de gozo de férias regulamentares do **1º Ten BM Mtcl 934057-2 Rafael MELO Marques**.

De 16 Nov a 13 Dez 20, o **2º Sgt BM Mtcl 927789-7 DIONATAS dos Santos Trajano** responde pela Sargenteação da 3ª/4º BBM – Araranguá, por motivo de gozo de férias regulamentares do **2º Sgt BM Mtcl 927745-5 Rafael ZILLI Borges**.

LICENÇA ESPECIAL (SOLICITAÇÃO):

Na solicitação contida no Documento SGPe 28879/2020, de 25 de novembro de 2020, onde o **1º Sgt BM Mtcl 920305-2 Claudemir ANDRÉ**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, solicita 30 (trinta) dias de licença especial, referente à 3ª parcela do 4º quinquênio, a contar de 15 de dezembro de 2020, dou o seguinte despacho:

- I. Defiro nos termos do pedido, haja vista que o BM possui mais de 30 anos de serviço, podendo ingressar na RR a qualquer momento;
- II. Publicar em Boletim Interno do 4º BBM;
- III. Inserir no SIGRH;
- IV. Arquivar

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM
Resp. pelo Comando do 4º BBM

LICENÇA ESPECIAL (GOZO):

Ao **2º Sgt BM Mtcl 920298-6 CLAUDIOMARCOS Leandro de Ávila**, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, 30 (trinta) dias de licença especial, a contar do dia 15 Dez 20.

Ao **1º Sgt BM Mtcl 920305-2 Claudemir ANDRÉ**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de licença especial, a contar do dia 15 Dez 20.

Ao 2º Sgt BM Mtcl 920300-1 Marcos Afonso PASETTO, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, 30 (trinta) dias de licença especial, a contar do dia 15 Dez 20.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPF):

Em 20 Nov 20, o 3º Sgt BM Mtcl 929124-5 Tiago JAVUREK Nunes, do 3º/1º/3ª/4º BBM – Turvo, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para homologar atestado médico de sua genitora, obtendo o seguinte parecer: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (mãe) durante 05 (cinco) dias, a contar de 13/11/2020”. Assina o Cap Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

LUTO:

Defiro o pedido do 2º Sgt BM Mtcl 927789-7 DIONATAS dos Santos Trajano, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, conforme Certidão de Óbito de Nº 105742 01 55 2020 4 00004 061 0001025 09 lavrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rosa do Sul-SC, para ausentar-se no período de 08 (oito) dias consecutivos, a contar do dia 08 Nov 20, nos termos do que preceitua inciso II do artigo 66 da Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o artigo 21 do R-1 (RISG).

RICARDO CAVALER BIANCHI – 1º Ten BM
Comandante do 2º/3ª/4º BBM

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES (APRESENTAÇÃO):

Em 15 Nov 20, do Cb BM Mtcl 929236-5 Maycon da Rosa NESI, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, por conclusão de férias regulamentares.

Em 15 Nov 20, do Sd BM Mtcl 929622-0 GUSTAVO Patrício Zeferino, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, por conclusão de férias regulamentares.

Em 16 Nov 20, do Sd BM Mtcl 932285-2 Alexandre Christiano de OLIVEIRA, do 1º/2ª/4º BBM – Içara, por conclusão de férias regulamentares.

Em 17 Nov 20, do Sd BM Mtcl 932338-4 RAFAEL de Mello Borges, do 1º/1º/2ª/4º BBM – Morro da Fumaça, por conclusão de férias regulamentares.

Em 01 Dez 20, do Sd BM Mtcl 931659-0 RODOLFO Batista Gomes, do 2º/2º/3ª/4º BBM – Passo de Torres, por conclusão de férias regulamentares.

FÉRIAS REGULAMENTARES (GOZO):

Retificação BI 021 de 03 Nov 20

Onde lê-se: 30 (trinta) dias de férias.

Leia-se: 15 (quinze) dias de férias.

Ao Sd BM Mtcl 691682-1 Alessandro de OLIVEIRA, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 15 Nov 20.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (LTS):

Em 13 Nov 20, o **Sd BM Mtcl 932287-6 Lucas Batista DE BATISTA**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de homologação de atestado médico, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 90 (noventa) dias para o seu tratamento, a contar de 07/11/2020. Assina o Cap Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

Em 20 Nov 20, o **Sd-1 BM Mtcl 931742-2 Kassio MARTINHAGO**, do 3º/1º/3ª/4º BBM – Turvo, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para fins de avaliação de capacidade laborativa, obtendo o seguinte parecer: “Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 05 (cinco) dias para o seu tratamento, a contar de 17/11/2020. Reavaliar em 23/11/2020”. Assina o Cap Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (LTSPE):

Em 13 Nov 20, o **Sd BM Mtcl 930868-7 Bolívar Pedro de BORBA Júnior**, do 2º/3ª/4º BBM – Sombrio, compareceu à Seção de Formação Sanitária da 6ª RPM, onde realizou inspeção de saúde para homologar atestado médico de seu pai, obtendo o seguinte parecer: “Necessita dar assistência permanente a pessoa da família (pai) durante 03 (três) dias, a contar de 08/11/2020”. Assina o Cap Med PM Matheus Cúrcio Locatelli, CRM/SC 20578, Chefe da Formação Sanitária da 6ª RPM.

LICENÇA PATERNIDADE:

Defiro o pedido do **Sd BM Mtcl 932415-1 Samuel dos Santos NASCIMENTO**, do 2º/2ª/4º BBM – Urussanga, conforme Certidão de Nascimento de Nº 107516 01 55 2020 1 00114 250 0038394 01 lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Içara - SC, para ausentar-se no período de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia 07 Nov 20, nos termos do que preceitua o art. 2º, da Lei 475 de 22 de dezembro de 2009.

RAFAEL MELO MARQUES – 1º Ten BM

Comandante do 2º/2ª/4º BBM (*Processo SGP-e CBMSC 27702-2020*)

Defiro o pedido do **Cb BM Mtcl 92961-2 ALESSANDRO Roldão Pereira**, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, conforme Certidão de Nascimento de Nº 108076 01 55 2020 1 00362 023 0121161 65 lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Criciúma - SC, para ausentar-se no período de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar do dia 26 Nov 20, nos termos do que preceitua o art. 2º, da Lei 475 de 22 de dezembro de 2009.

ERIC GOMES VAMERLATI – Cap BM

Gestor do SCI do 4º BBM

IV – ALTERAÇÕES CTISP

Sem alterações;

V – ORDENS

Sem alterações;

VI – TRANSCRIÇÃO

Ofício no 16-NPOR/SCmt/28º GAC
EB: 64559.007491/2020-48

Criciúma, SC, 17 de novembro de 2020.

Prezado

Maj Luiz Felipe Lemos

Comandante do 4º Batalhão de Bombeiros Militar
Rua Dolário dos Santos, 501. Centro.
88.802-080 Criciúma – SC

Assunto: **agradecimento por apoio prestado**

1. Cumprimentando-o cordialmente, este comando, por meio do presente ofício, agradece o apoio de material e pessoal prestado pelo 4º BBM à Operação Estrela Prateada, em 10 Nov 20.
2. Em mais esta oportunidade, ficou marcada a parceria entre nossas instituições e o elevado grau de profissionalismo dos quadros do 4º BBM, muito bem representados pelos Cb Mauricio, Cb Claudio e Sd Santos, cujo trabalho foi digno de referência elogiosa, dada a voluntariedade apresentada pelos militares mencionados e o domínio técnico que apresentaram na condução de suas embarcações, dotando de total segurança as atividades aquáticas propostas.
3. Por fim, aproveitamos a oportunidade para reforçar os nossos votos de grande estima a Vossa Senhoria, colocando-nos sempre à disposição. **JUNTOS SOMOS MAIS FORTES.**

Atenciosamente,

JOSÉ EVÂNIO CAVALCANTE DE BRITO JÚNIOR - Tenente Coronel
Comandante do 28º Grupo de Artilharia de Campanha

**"INTENDÊNCIA: SOLDADO DO ACANTO,
UM SÉCULO DE EXCELÊNCIA NA LOGÍSTICA MILITAR TERRESTRE"**

VII – PORTARIAS

PORTARIA Nr 012-2020-4ºBBM, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.
Designação de Encarregado para Aplicação do TAF

O COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das suas atribuições e em conformidade com o parágrafo 2-4, alínea “a”, da IP 4-MTec TAF BM, resolve:

Art. 1º Designar o **Cap BM Mtcl 925647-4 SAMUEL Ambroso**, para proceder o teste de aptidão física, visando avaliar a aptidão física dos Bombeiros Militares do 4º BBM, que concorrem a promoção do dia 31 de janeiro de 2021;

Art. 2º Designar o **Sd BM Mtcl 929619-0 Marcus Vinicius DAL BÓ Carvalho**, para auxiliar no teste de aptidão física, visando avaliar a aptidão física dos Bombeiros Militares do 4º BBM, que concorrem a promoção do dia 31 de janeiro de 2021;

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM
Resp. pelo Comando do 4º BBM

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO:

Aos seguintes Bombeiros Militares:

- **3º Sgt BM Guilherme Lopes SPILLERE** Forquilha 4º BBM;
- **Cb BM Henrique Figueiredo DUARTE** Urussanga 4ºBBM ;
- **Cb BM Maurício José PEREIRA** Forquilha 4º BBM;
- **Sd BM Eduardo Luiz MARTINS** Criciúma 4º BBM

Por durante dezenove dias consecutivos, dos dias 2 a 21 de outubro, ter participado da Operação do CBMSC e missão estadual, por ordem do Sr. Governador de Santa Catarina: a Operação de Apoio Operacional do CBMSC para Combate a Incêndio Florestal junto ao Estado do Mato Grosso do Sul na Operação Pantanal II. Como integrantes da Força Tarefa movimentada ao Mato Grosso do Sul, no município de Corumbá, composta por vinte e um bombeiros militares do CBMSC, os referidos bombeiros executaram suas especialidades táticas e técnicas de combate a incêndio florestal. Com conduta profissional estes militares integraram as equipes de outros bombeiros, militares, civis e voluntários de pronta resposta de combate e preservação de vidas, bens e ambiente na grande Operação Pantanal II. Foram poucas as horas de descanso e grande a responsabilidade assumida de resposta operacional. As operações tinham em sua origem a ameaça de suas integridades físicas, as dificuldades de deslocamentos, do terreno, os riscos adicionais pela própria condições selvagem do ambiente, da flora e fauna, as dificuldades de comunicação e dos recursos disponíveis entre outras. As condições extremas do incêndio em si já foi o elemento de maior desafio. Todas as adversidades enfrentadas foram superadas com trabalho em equipe e correta ação por parte destes bombeiros. As equipes em campo, puderam compartilhar conhecimentos sobre combate a incêndios florestais entre as diversas agências, podendo comparar e confrontar doutrinas. O aprendizado e contribuição do e para o CBMSC construído nesses dias, estando estes militares em campo, completou as bagagens de retorno de nossa Força Tarefa com as informações necessárias e especialmente com a experiência de um duro combate ao fogo e o cumprimento da missão de preservar vidas humanas e patrimônios, do resgate animais, e da preservação da fauna e flora do importante bioma do país. Desta forma, tornou-se observável as qualidades pessoais e profissionais de cada BM, de seus preparos e da correta execução técnica, e que muito orgulham não somente os bombeiros militares do Estado como todos os catarinenses nessa nobre missão. Parabenizo-os pelo empenho e doação ao serviço, e que continuem emanando exemplos, servindo de referência para os demais integrantes do efetivo do CBMSC.

Individual;

Averbe-se.

Florianópolis, 17 de novembro de 2020.

RICARDO JOSÉ STEIL – Cel BM

Subcomandante-Geral do CBMSC (*Nota Nr 1557-20-CmdoG, de 19 Nov 20*)

Aos BBMM 3º Sgt BM Mtl 923165-0 **CRISTIANO Bernardo da Conceição**, 3º Sgt BM Mtl 929243-8 **FILIPPE Ramos de Medeiros** e Sd BM Mtl 930613-7 **JOÃO RICARDO Ferreira da Costa**, por terem se destacado durante o atendimento à ocorrência Nr 40095474, no dia 22/11/2020.

A solicitante da ocorrência, Sra Terezinha, retornou ligação ao COBOM para agradecer a guarnição pela “rapidez, agilidade e o atendimento prestado pelos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ao seu esposo” fato que demonstra o alto grau de profissionalismo dos militares recebedores deste elogio.

Pelo exposto, justa é esta referência elogiosa, prezando sempre para que estes comprometimentos frente a instituição CBMSC nos sirva, cada vez mais, exemplos a serem seguidos.

Individual;

Averbe-se.

RICARDO CAVALER BIANCHI – 1º Ten BM

Resp pelo Comando da 3ª/4º BBM

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

ELOGIO:

Ao Maj BM Mtl 927274-7 **Luiz Felipe LEMOS**, ao ter deixado o Estado-Maior Geral do CBMSC, cumpre-me registrar esse reconhecimento pelos bons serviços prestados enquanto permaneceu à frente da Seção BM-6, gerenciando com comprometimento as missões inerentes a gestão e planejamento orçamentário de nossa Corporação. O Maj BM LEMOS se destacou pela forma tranquila com que exerceu as funções que lhe foram atribuídas, com dedicação e empenho, em especial na entrega das adequações do planejamento orçamentário e financeiro do exercício de 2020 e 2021 conforme as conquistas de comando de novos aportes de investimento institucional, assim como no apoio à BM-7 no planejamento de importantes aquisições por projetos. Diante de sua transferência ao Comando do 4º Batalhão, desejo muito sucesso na nova função que assume, com a convicção que executará com a mesma disposição e equilíbrio o comando e gerenciamento das unidades operacionais do CBMSC no sul do Estado. Em nome de todo o EMG, agradecemos pelo convívio harmônico na Direção-Geral do CBMSC. Desejo-lhe sucesso e muitas realizações, que certamente ocorrerão, fruto inevitável do trabalho e entusiasmo que lhe são inerentes. Ainda, que neste momento especial de sua vida, a chegada da Antonela seja repleta de alegria e saúde, e sua família seja seu alicerce.

Individual,

Averbe-se.

Quartel do CmdoG, em Florianópolis, 18 de novembro de 2020.

CHARLES FABIANO ACORDI – Cel BM

Chefe do Estado-Maior Geral do CBMSC (*SGPe CBMSC 28349/2020*)

Ao Cap BM Mtl 920326-5-02 **ARTHUR Eugênio da Silveira JÚNIOR** pelos quase 30 anos de serviço prestados ao CBMSC, registro a minha imensa admiração e respeito. Profissional altamente motivado, dedicado e leal, de notório conhecimento, foi responsável no longo desses anos por elevar o

nome da Corporação em suas mais diversas áreas de atuação, seja atuando em quanto Praça, seja em quanto Oficial. Trabalhando em qualquer tempo, hora ou lugar. Cumpridor dos seus deveres, demonstrou ao longo do tempo elevada qualidade técnica e comprometimento nas mais diversas atividades, sejam elas operacionais ou administrativas.

Um profissional com carisma e gentileza, sempre buscava tratar das situações cotidianas, com tranquilidade e positividade, prezando pelo bem estar de todos ao seu redor.

Que o Capitão Arthur seja exemplo e os seus passos sejam seguidos pelos que ficam, que tenham saúde e paz para aproveitar essa nova etapa em sua vida. Esta família estará sempre disposta a acolhê-lo.

Individual;
Averbe-se.

Quartel de Criciúma, 06 de novembro de 2020.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM

Resp. Pelo Comando do 4º BBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nr 66/2020/CBMSC:

Pelas conclusões a que chegou o **1º Ten BM Mtl 929069-9-02 Rafael de FÁVERI**, Encarregado da Sindicância Nr 066/2020/CBMSC, instaurada por meio da Portaria Nr 066/2020/CORREG/CBMSC, a fim de apurar a localização e/ou responsabilidade pelo desaparecimento do reboque, placas GSV9758, patrimônio nº 209 da OBM de Criciúma, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do sindicante, de que não houve indícios do cometimento de crime militar ou comum, nem transgressão disciplinar, haja vista que a não localização do reboque, placas GSV9758, se deu em virtude de que o mesmo fora deixado no pátio da empresa JC Ferreira, que encerrou suas atividades, descartando-o como sucata, sem aviso prévio ao 4º BBM;

2. Determinar à Ajudância deste BBM que:

- a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor desta Solução;
- b) arquite cópia desta Sindicância no B-1 da sede deste BBM;
- c) insira cópia digitalizada dessa Sindicância no Sistema da Corregedoria Geral do CBMSC.

3. determinar ao Chefe do B-4 deste BBM que:

- a) Providencie a continuidade do processo de baixa do citado reboque;

Criciúma, 12 de Novembro de 2020.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM

Resp. pelo Comando do 4º BBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA Nr 55/2020/CBMSC:

Pelas conclusões a que chegou o **Cap BM Mtl 925647-4 SAMUEL Ambroso**, Encarregado da Sindicância Nr 055/2020/CBMSC, instaurada por meio da Portaria Nr 055/2020/CORREG/CBMSC, a fim de apurar denúncia recebida pelo Cap BM Marcolim, de que o acusado, Sd BM Rodolfo, da OBM de Passo de Torres, estaria indicando um profissional de engenharia para a realização de de projetos preventivos daquele município, RESOLVO:

1. concordar com o parecer do sindicante, de que não houve indícios do cometimento de crime militar ou comum, nem transgressão disciplinar, por parte do militar envolvido;

2. determinar à Ajudância deste BBM que:

a) providencie a publicação em Boletim Interno do teor desta Solução;

b) arquive cópia desta Sindicância no B-1 da sede deste BBM;

c) insira cópia digitalizada dessa Sindicância no Sistema da Corregedoria Geral do CBMSC.

Criciúma, 30 de Novembro de 2020.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM

Resp. pelo Comando do 4º BBM

II – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

ELOGIO:

Ao **3º Sgt BM Mtcl 929090-7 EVERTON Moises Cardoso**, por ter prestado, de forma voluntária, apoio à instrução de noções de combate a incêndio florestal para o 4º Pelotão do CFSd, no dia 30 de outubro de 2020, na OBM de Araranguá.

Agradecemos os serviços prestados, tendo sido muito importante, uma vez que contribuíram para que as aulas ocorressem conforme planejado, de forma didática e organizada, tendo sido muito válido todo o apoio disponibilizado.

Individual;

Averbe-se.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM

Comandante da 3ª/4º BBM

Ao **3º Sgt BM Mtcl 926384-5 MICHEL da Silva**, por ter prestado, de forma voluntária, apoio à instrução de noções de combate a incêndio florestal para o 6º Pelotão do CFSd, no dia 19 de novembro de 2020, na OBM de Araranguá.

Agradecemos os serviços prestados, tendo sido muito importante, uma vez que contribuíram para que as aulas ocorressem conforme planejado, de forma didática e organizada, tendo sido muito válido todo o apoio disponibilizado.

Individual;

Averbe-se.

VINICIUS MOURA MARCOLIM – Cap BM

Comandante da 3ª/4º BBM

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO:

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 195-2020-DiRH/DP, o cancelamento da punição: DETENÇÃO de 10 de outubro de 2016, do **2º Sgt BM Mtcl 920325-7 Dilnei NIEHUES**, lotado no 1º/1ª/4º BBM, na cidade de Criciúma, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 23593/2020)

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 196-2020-DiRH/DP, o cancelamento das punições: Detenção de 28 de novembro de 2013, Repreensão de 9 de junho de 2016 e Detenção de 9 setembro de 2017, do **3º Sgt BM 924291-0 GIOVANE Stork Teixeira**, lotado no 1º/3ª/4º BBM, no município de Araranguá, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 23347/2020)

Defiro, de acordo com o Parecer Nr 197-2020-DiRH/DP, o cancelamento da punição: Detenção de 2 de outubro de 2017, do **2º Sgt BM 927789-7 DIONATAS dos Santos Trajano**, lotado no 2º/3ª/4º BBM, no município de Sombrio, por possuir a necessária guarida legal prevista na alínea “b” do item 4 do Art. 60 do Decreto Nr 12.112, de 16 de setembro de 1980.

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 24820/2020)

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

ELOGIO:

Aos BBMM: **Cb BM Mtcl 927141-4 CLAUDIO Fontana Medeiros, Cb BM Mtcl 927763-3 Felipe Cogorni MAURICIO e o Sd BM Mtcl 930610-2 Thiago dos SANTOS José**, por terem participado da Operação Estrela Prateada, realizada pelo 28º GAC, no dia 10 de novembro 2020. Os BBMM garantiram a segurança dos militares participantes da instruções aquáticas, desse modo desempenharam sua missão com maestria e competência, garantindo excelência no serviço prestado.

Diante o exposto, é inegável o merecimento da referencia elogiosa, conduta que reflete o verdadeiro espírito bombeiro militar, e que deve ser copiado.

Individual;
Averbe-se.

HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Cap BM
Resp. pelo Comandante do 4º BBM

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 187/2020/CBMSC:

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 187/2020/CBMSC do **3º Sgt BM Mtcl 929096-6 Fernando Arns de Oliveira**, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o **Cb BM Mtcl 927127-9 LUIZ Henrique Pereira da Silva**, do 1º/1ª/4ºBBM - Criciúma, por ter, no serviço de Cobonista ao qual estava escalado no dia 14/10/2020, a partir da meia noite (00:00h), trabalhado mal ao autorizar que civil adentra-se ao COBOM e mexesse em equipamentos destinados exclusivamente ao serviço. Ainda, por volta das 05:00h do dia 14/10/20, repassou informações equivocadas ao Oficial Supervisor de Dia, 1º Ten Fáveri, referentes a um incêndio em edificação no município de Siderópolis, induzindo-o a erro, conforme informado através da “Nota Nr 1124-20-4ºBBM: Comunicação de Fatos - Cb BM Luiz” e seu anexo, de 14 Out 20 e por tais fatos foi acusado do cometimento das transgressões disciplinares previstas nos itens 007 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), todas do Anexo I do

Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria Nr 187/2020/CORREG/CBMSC, de 19 de Outubro de 2020 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item 007 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980.
2. Referente ao item 020 (Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução), discordo do parecer do encarregado, entendendo que o acusado trabalhou mal ao passar informação incorreta ao Oficial de dia, não fazendo a devida correção no andamento da ocorrência, descumprindo assim a Ordem de Serviço Nr 002/4ºBBM/1ªRBM/CBMSC/2016. Porém, devido a falta de prática no serviço, a estar sozinho no COBOM e o volume de informações divergentes chegando em um tempo reduzido, considerando ainda que, conforme consta nos autos, a falta de atenção no repasse da informação correta não gerou maiores consequências ao atendimento da ocorrência, resolvo entender esse item como justificado com base no item 6) do art. 16 do Decreto nº. 12.112/80.
3. Classificar a transgressão disciplinar como Leve, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980;
4. Punir o acusado com **REPREENSÃO**, por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 07 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;
5. Ao aplicar a punição ao acusado levei em consideração a circunstância atenuante de nº 1 (bom comportamento) do art. 17 e circunstância agravante de nº 5 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) do art. 18, ambas do Decreto nº 12.112/1980;
6. Determinar ao B-1 do 4º BBM:
 - 6.1. Intime o Cb BM Mtcl 927127-9 LUIZ Henrique Pereira da Silva da presente solução colhendo o ciente da decisão imposta;
 - 6.2. Transcorrido o prazo recursal e, não havendo recurso, inserir a punição no SiGRH;
 - 6.3. Registrar os atos previstos e ocorridos no sumário deste PAD;
 - 6.4. Providenciar a publicação da presente solução em BI do 4º BBM;
 - 6.5. Encaminhar cópia digitalizada deste PAD à Corregedoria Setorial do 4º BBM;
 - 6.6. Arquivar o presente PAD junto à Corregedoria Setorial do 4º BBM;

Criciúma, 16 de novembro de 2020.

SAMUEL AMBROSO – Cap BM
Autoridade Delegante

NOTA DE PUNIÇÃO PAD Nr 187/2020/CBMSC:

Do Cb BM Mtcl 927127-9 LUIZ Henrique Pereira da Silva, do 1º/1ª/4º BBM – Criciúma, por ter, no serviço de Cobonista ao qual estava escalado no dia 14/10/2020, a partir da meia noite (00:00h), trabalhado mal ao autorizar que civil adentra-se ao COBOM e mexesse em equipamentos destinados exclusivamente ao serviço. Ainda, por volta das 05:00h do dia 14/10/20, repassou informações equivocadas ao Oficial Supervisor de Dia, 1º Ten Fáveri, referentes a um incêndio em edificação no município de Siderópolis, induzindo-o a erro. Sendo assim, ao menos em tese, cometeu a transgressão prevista no item 007 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) do Anexo I do Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980. Transgressão leve, fica reprovado. Permanece no “Comportamento Bom”.

Criciúma, 23 de novembro de 2020.

SAMUEL AMBROSO – Cap BM

Comandante da 1ª/4º BBM

Quartel do 4º BBM em Criciúma, 01 de dezembro de 2020.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Assina: **HENRIQUE PIOVEZAM DA SILVEIRA – Maj BM**

Respondendo pelo Comando do 4º BBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Assina: **SAMUEL AMBROSO – Cap BM**

Chefe do B3 do 4º BBM